

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1117/XIII-3.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE INTRODUZA NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA MECANISMOS QUE ASSEGUREM MAIOR QUALIDADE NAS REFEIÇÕES ESCOLARES

Exposição de motivos

A escola pública tem o dever de garantir o fornecimento de refeições de qualidade, em quantidade suficiente e nutricionalmente equilibradas a todos os alunos, independentemente do extrato socioeconómico das famílias a que pertencem, da região em que vivem ou do ciclo escolar que frequentam.

Para além de uma ementa diversificada que satisfaça as necessidades nutricionais dos alunos, o funcionamento dos refeitórios escolares deve dar garantias sanitárias e de higiene dos alimentos e do equilíbrio nutricional, que se refletem na saúde dos estudantes e até, indiretamente, na sua capacidade de aprender.

O CDS defende, portanto, um serviço de refeições de qualidade em todos os refeitórios de todos os ciclos de ensino da rede estatal - e genericamente de toda a rede, embora não seja esse o âmbito deste Projeto de Resolução.

Atualmente, o serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino públicos é, na esmagadora maioria dos casos – e por razões fundamentadas, como a falta de recursos

humanos – assegurado por grandes empresas prestadoras de serviços, escolhidas através de um processo de Contratação Pública, e devem garantir a perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor.

O Ministério da Educação tem competência legal nos serviços de refeições do 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário na maioria das escolas. Dados do Governo indicam que são 1148 os refeitórios em funcionamento em Portugal continental nas escolas destes três níveis de ensino, sendo 776 de gestão adjudicada, 348 de gestão direta e 24 de gestão autárquica.

Às Câmaras Municipais cabe a responsabilidade nas refeições escolares em jardins infância e no 1.º ciclo, sendo que a maioria celebra – através do Código de Contratação Pública - contrato com a entidade que apresente a proposta economicamente mais vantajosa.

Segundo dados do Ministério da Educação, os prazos dos contratos anteriores terminaram este ano, pelo que se abriu concurso para fornecimento das refeições escolares. Estes contratos, tal como os anteriores, têm duração de três anos, e o concurso tem por base um caderno de encargos que impõe um conjunto de regras e de penalizações em caso de falha de serviço.

De acordo com informações da tutela, venceram este ano o concurso para fornecimento de refeições escolares (com prazo de três anos), as empresas Uniself (nas regiões Norte, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo) e ICA, Indústria e Comércio Alimentar (região Centro). A região do Algarve não tem refeitórios escolares adjudicados.

Nos últimos meses, as refeições escolares têm sido alvo de várias queixas de pais e encarregados de educação, que vão desde a falta de quantidade, à má qualidade, ao incumprimento horário, à falta de pessoal e ao não cumprimento das condições de higiene e segurança.

Desde o início do ano letivo 2017-2018, e até 20 de outubro, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) recebeu 80 queixas relativas à má qualidade das refeições escolares e à falta de pessoal nas cantinas. Segundo dados do Ministério da Educação, foram recebidas em setembro 36 reclamações e, até ao fim da última semana de outubro, outras 44.

Das queixas recebidas em setembro, a maioria é referente a escolas da região de Lisboa e Vale do Tejo (16), sobretudo por causa da quantidade de comida distribuída aos alunos (6) e da falta de pessoal nos refeitórios (6). A qualidade da comida foi o motivo de três das queixas apresentadas e os ingredientes utilizados mereceram uma reclamação.

No mesmo mês, foram apresentadas nove queixas relativas a escolas da região Norte, sete do Centro e quatro do Alentejo.

Em outubro, e até ao dia 20, foram apresentadas 12 queixas na região Norte, 11 na de Lisboa e Vale do Tejo, sete no Centro e quatro no Alentejo. A maior parte das reclamações recebidas dizem respeito à qualidade da comida.

Já este mês de novembro, escolas do concelho de Palmela devolveram refeições por a comida estar crua. De acordo com o presidente da direção da Associação de Pais da EB1 n.º 2 de Palmela, que integra o Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela, o serviço de alimentação escolar tem vindo a piorar.

A Câmara Municipal de Palmela responsabiliza a empresa Uniself pelos problemas no fornecimento das refeições escolares às escolas básicas do concelho, a mais grave ocorrida a 2 de novembro, dia em que 15 escolas, num total de 800 crianças, devolveram a comida.

Também este mês, no Agrupamento de Escolas André Soares, em Braga, num prato em

que a ementa era arroz, peixe e salada, uma aluna filmou o que parece ser uma lagarta viva. A direção da escola culpa a empresa responsável pela cantina - Uniself -, contratada pelo Ministério da Educação.

Como estes exemplos, há relato de muitos outros.

No atual sistema, quando há recurso a contratação pública de empresas prestadoras de serviços, as Câmaras Municipais são responsabilizadas pelos encarregados de educação por escolhas de fornecedores em relação aos quais não têm efetiva liberdade de decisão e, mesmo acionando os mecanismos previstos de fiscalização e sanção, não tem sido possível garantir o serviço nas condições adequadas.

O CDS defende que os executivos municipais devem dispor de um maior grau de liberdade para selecionar os prestadores de serviço que melhor sirvam as necessidades de cada comunidade educativa local, por exemplo, e se assim o entenderem, reforçando o valor unitário das refeições escolares através dos seus próprios orçamentos, não ficando limitados às determinações do Orçamento do Estado.

4

Do mesmo modo, o fornecimento de refeições escolares da responsabilidade da tutela, deve beneficiar de idênticas condições de contratação pública que assegurem, à priori, a qualidade do serviço.

A experiência tem demonstrado que a aplicação estrita do regime de contratação pública ao fornecimento de refeições escolares leva a que se privilegie o critério preço *versus* o critério qualidade. Perante este facto que a realidade revela – e que tantas queixas tem originado relativas à qualidade das refeições servidas-, não podemos ficar limitados pelos quesitos da lei, antes é a lei que deve ser adaptada para que garanta que o Estado cumpre e que é fornecido o serviço adequado, a um preço justo.

Em tudo mais, no que respeita à possibilidade de fornecimento das refeições pela

própria escola, à confeção local como modalidade preferencial e aos mecanismos de fiscalização existentes, o CDS não encontra necessidade de alteração.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

- 1. Acautele que as regras do Concurso Público para o fornecimento das refeições escolares privilegiem a seleção por via concursal de outros candidatos com maior proximidade às escolas - como o caso de IPSS locais - , desde que garantidos a montante todos os requisitos de qualidade, e a jusante os necessários parâmetros de fiscalização;**

- 2. Aplique ao processo de Contratação Pública critérios que, direta ou indiretamente, assegurem a maior qualidade das refeições servidas nas escolas, designadamente a possibilidade de definição de um preço unitário mínimo.**

5

Palácio de S. Bento, 8 de novembro de 2017

Os Deputados,
ANA RITA BESSA (CDS-PP)
ILDA ARAÚJO NOVO (CDS-PP)